



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### **PORTARIA PRE Nº 153, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Estabelece o número de vagas para o Auxílio-Bolsa de Estudos para o exercício financeiro de 2024 e dispõe sobre o resultado do processo seletivo para inclusão no Programa Auxílio-Bolsa de Estudos 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MG nº 711, de 26 de abril de 2007, que "Regulamenta a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e pós-graduação aos servidores do Tribunal.;"

CONSIDERANDO as inscrições para a concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos recebidas no período de 29 de abril a 24 de maio de 2024, conforme as orientações divulgadas no Edital EJE nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Serão oferecidas para o exercício financeiro de 2024:

I – 4 (quatro) vagas para o Auxílio-Bolsa de Estudos, destinadas a cursos de pós-graduação;

II – 2 (duas) vagas para o Auxílio-Bolsa de Estudos, destinadas a cursos de graduação.

Art. 2º Será concedido, aos selecionados, o reembolso de 50% (cinquenta por cento) dos valores das mensalidades e da taxa de matrícula cobrados pelo estabelecimento de ensino, de acordo com a disponibilidade orçamentária, nos termos da alínea "a" do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 711, de 26 de abril de 2007.

Art. 3º Foram classificados para a inclusão no Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos 2024 para as vagas de graduação os seguintes servidores:

I – Ana Clara Milagres Peixoto;

II – Clelio Dilson Lemos de Carvalho Junior.

Art. 4º Foram classificados para a inclusão no Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos 2024 para as vagas de pós-graduação os seguintes servidores:

I – Aline Aparecida Sacramento Novais;

II – Henri Rodrigues Zurmely;

III – Valéria das Mercês Caetano;

IV – Wendelaine Cristina Correia de Andrade Oliveira.

Art. 5º Foram desclassificados por não apresentarem comprovante de matrícula válido, contendo a data e o nome da Instituição, no prazo, os seguintes servidores:

- I – Élis Márjorie Perácio Martins (pós-graduação);
- II – Marcelo Oliveira Lemos (pós-graduação);
- III – Marcos Vinícius Vieira dos Santos (graduação);
- IV – Wander Quadra (graduação).

Art. 6º Os servidores classificados, mencionados nos arts. 3º e 4º desta portaria, têm o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta portaria no Sistema Integrado de Atos e Documentos – SIAD –, disponibilizada em “Comunicações Oficiais”, na página inicial da *intranet*, para apresentar os seguintes documentos:

- I – instrumento contratual autenticado celebrado com a Instituição de Ensino, tendo como objeto o curso analisado neste certame;
- II – relação das disciplinas cursadas no 1º semestre de 2024;
- III – forma da distribuição das parcelas da semestralidade praticada pela Instituição de Ensino no 1º semestre de 2024, deduzidos outros encargos;
- IV – documentação comprobatória que demonstre o cronograma detalhado do curso;
- V – declaração de quitação das mensalidades pagas relativas ao 1º semestre de 2024;
- VI – Formulário SEI “Form. Aux. Bolsa – Reembolso” com os valores a serem restituídos.

Parágrafo único. Os documentos que tratam os incisos I a VI deste artigo deverão ser encaminhados ao Núcleo de Planejamento e Apoio à Gestão – NPLAG –, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 7º Os servidores desclassificados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste resultado, para apresentar pedido de reconsideração à Comissão Intersetorial de Avaliação do Auxílio-Bolsa de Estudos – CABE.

Parágrafo único. Caberá recurso da decisão do pedido de reconsideração à CABE, que se ocorrer, será encaminhado à Diretoria-Geral deste Tribunal para apreciação.

Art. 8º Os servidores aprovados terão direito ao reembolso retroativo a partir do 1º semestre de 2024, conforme disposto no art. 11 da Resolução TRE-MG nº 711, de 2007.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

**Desembargador Ramom Tácio de Oliveira**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 18/07/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5461437** e o código CRC **616FC553**.